



RESOLUÇÃO Nº 020/2013 – CONSELHO SUPERIOR

Dispõe sobre a normatização do Programa de Estágio Docente do Mestrado em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Superior do Programa de Pós-graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13 do Regimento do Programa e considerando o disposto na Portaria nº 057/CAPES, de 14 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a normatização do Programa de Estágio Docente (PED) dos pós-graduandos do Mestrado em Linguística da UNEMAT, conforme o que segue:

Art. 2º O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, e visa à preparação para a docência e à qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os pós-graduandos bolsistas, que devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aluno bolsista do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT;
- II. Ter matrícula em disciplinas específicas no âmbito do Programa;
- III. Cumprir a carga horária do Estágio Docente de 60 (sessenta) horas;
- IV. Cumprir a duração mínima do Estágio Docente no 3º semestre do curso;
- V. Desenvolver as atividades do Estágio Docente junto às disciplinas de graduação sob a orientação e responsabilidade de um docente do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT;

Parágrafo Único O pós-graduando bolsista que residir fora do *locus* do orientador, desenvolverá as atividades do Estágio Docente junto às disciplinas de graduação sob a orientação e responsabilidade de um outro docente do Programa de Mestrado em Linguística da UNEMAT; e, na falta deste, por um professor do curso de graduação, em área afim.

Art. 3º A participação do aluno de pós-graduação no PED não cria vínculo empregatício com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nem é remunerada.



Art. 4º O pós-graduando deve realizar o Estágio Docente em disciplinas dos cursos de graduação relacionadas à área de concentração do Programa, nos cursos ofertados pela UNEMAT ou em instituições de Ensino Superior indicadas pelo orientador.

§1º Cabe ao orientador com a anuência do docente responsável pela disciplina, formalizar à Secretaria do Programa do Mestrado a realização do Estágio Docente nos cursos de graduação definidos.

§2º Cabe ao pós-graduando inscrever-se no PED, na Secretaria do Programa apresentando, em formulário institucional, apresentando as seguintes informações:

- a) O nome da disciplina ofertada;
- b) As atividades previstas;
- c) As funções e responsabilidades dos orientadores;
- d) O aceite do orientador.

§3º Cabe ao docente responsável pela disciplina acompanhar, orientar o pós-graduando, emitindo um parecer sobre o seu desempenho nas atividades previstas ao Estágio Docente.

Art. 5º As atividades de capacitação desenvolvidas pelos pós-graduandos deverão compreender: participação na docência; auxílio na elaboração de material didático; auxílio na correção de resumos, resenhas, produção de textos; auxílio ao professor regente nas aulas teóricas e práticas; orientações extraclasse; além de auxílio às aulas práticas, de exercícios ou de reforço, ou outras correlatas que tenham sido explicitadas no planejamento da disciplina, num total de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 6º É vedado ao bolsista assumir a totalidade das atividades de ensino, atuar sem supervisão docente, realizar avaliação e atribuir notas aos discentes nas disciplinas às quais estiverem vinculados.

Art. 7º Após a conclusão do Estágio Docente, o pós-graduando deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com parecer do Orientador, que submeterá o mesmo à apreciação do Conselho do Programa.

Art. 8º Ao final do Programa, de Estágio Docente, o pós-graduando receberá um certificado da Universidade expedido pela Secretaria do Programa de Mestrado em Linguística, mediante ao relatório das atividades desenvolvidas durante o semestre.

Parágrafo Único Caso tenha realizado atividades PED por período inferior ao total do semestre, o pós-graduando receberá uma declaração correspondente ao período de participação.

Art. 9º O PED será coordenado por uma Comissão constituída dos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante docente indicado pelo Conselho Superior do Programa de Mestrado em Linguística;



- II. 01 (um) representante docente indicado entre seus pares;
- III. 01 (um) representante discente escolhido entre seus pares.

Art. 10 Cabe à Comissão do PED:

I. Analisar e emitir deliberação final sobre a relação dos candidatos selecionados nas Unidades, que deverá ser acompanhada da documentação pertinente;

II. Ao final de cada período letivo regular, avaliar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, que preencherão formulário de relatório, bem como propor medidas visando a assegurar a qualidade, adequação e o aperfeiçoamento do PED.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Conselho do Programa de Pós-graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 30 de Julho de 2013.

Prof^a. Dra. Ana Luiza Artiaga Rodrigues da Motta
Presidente do Conselho



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Endereço:	
RG:	RA:
Professor do PED:	
Período do Estágio Docente: ____ / ____ /201...	
Carga Horária:	
Instituição (IES):	
Curso:	
Disciplina do PED na graduação:	
Atividades desenvolvidas pelo Bolsista:	
Funções e responsabilidades do Professor do PED:	

Assinatura do Professor do PED

Assinatura do Bolsista

Coordenador do Programa